



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.522 de 30 de Janeiro de 2023.

“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial aos Servidores da Administração Municipal de Natércia (MG) e Dá Outras Providencias”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais, efetivos, pensionistas, comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado e às funções de confiança.

Parágrafo Único – Fica concedido, a título de revisão geral anual, o percentual de 5,93% (Cinco vírgula Noventa e Três por cento) conforme variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulados de 01/01/2022 a 31/12/2022, ao vencimento base do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revoga disposições em contrário.

Natércia (MG), 30 de Janeiro de 2023.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 30/01/2023. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 30/01/2023.

